



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

## LEI Nº 1.598 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.024

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenópolis para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras Providências".**

O Povo do município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 61.684.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A - RECEITAS POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	6.433.000,00
Receita de Contribuições	848.000,00
Receita Patrimonial	821.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	53.021.000,00
Outras Receitas Correntes	79.000,00
Sub Total	61.262.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	6.611.800,00
Sub Total	6.611.800,00
Receita Retificadora	-6.189.800,00
Total Geral	61.684.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 3º – A Despesa do Município de Buenópolis, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.735.000,00
02 - Judiciária	401.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.909.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	209.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.325.000,00
09 - Previdência Social	503.000,00
10 - Saúde	17.037.071,80
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	15.934.806,00
13 - Cultura	2.052.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	7.022.800,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	691.000,00
18 - Gestão Ambiental	344.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	937.322,20
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	85.000,00
24 - Comunicações	36.000,00
25 - Energia	932.000,00
26 - Transportes	2.461.000,00
27 - Desporto e Lazer	712.000,00
28 - Encargos Especiais	1.757.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.600.000,00
Total	<u>61.684.000,00</u>

## B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Camara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	2.735.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.206.000,00
03 - Procuradoria do Município	
03.01 - Procuradoria do Município	401.000,00
04 - Controladoria Geral	
04.01 - Controladoria Geral	40.000,00
05 - Sec. Municipal de Administração	
05.01 - Depart. Mun. de Recursos Humanos	1.557.000,00
05.02 - Depart. Mun. de Administração	1.239.000,00
05.03 - Depart. Mun. de Compras	128.000,00
05.04 - Depart. Mun. de Licitações	118.000,00
06 - Sec. Mun. de Finanças e Tribut.	
06.01 - Depart. Mun. de Tributação e Fisc.	1.724.000,00
06.02 - Depart. Mun. de Contabilidade	289.000,00
06.03 - Depart. Mun. de Prestação de Contas	43.000,00
06.99 - Reserva de Contingência	1.600.000,00
07 - Sec. Mun. Transp. Serv. e Obras Púb	
07.01 - Depart. Mun. de Transporte	2.461.000,00
07.02 - Depart. Mun. de Serviços e Obras	9.311.800,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Depart. Mun. de Educação	15.934.806,00
09 - Sec Mun Cult., Laz, Esp Tur e M Amb	
09.01 - Depart. Mun. de Cultura, Lazer	807.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Preservação do Patr.	2.052.000,00
09.03 - Depart. Mun. de Agric. e Meio Amb.	675.322,20
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	17.037.071,80
11 - Sec. Mun. de Assistência Social	
11.01 - Depart. Mun. de Assistência Social	760.000,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.528.000,00
11.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	6.000,00
11.04 - Fundo Municipal do Idoso	31.000,00
Total	<u>61.684.000,00</u>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

## C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	25.811.515,20
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	<u>24.295.756,60</u>
Total	50.457.271,80

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	8.736.728,20
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	<u>890.000,00</u>
Total	9.626.728,20

9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.600.000,00

---

TOTAL GERAL DA DESPESA

61.684.000,00



Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2025.

Buenópolis, 29 de Outubro de 2024

CELIO SANTANA  
Prefeito Municipal